

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo - SEDS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, e a GOIÁSFOMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada pelo sua titular **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, RG: 742239 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 372.182.201-34, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.516 no dia 22/03/2021, neste ato denominada **CONCEDENTE**, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, economia mista, com sede na Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro – GOIÂNIA–GO – 74005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.382/0001–25, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu **Presidente RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, RG:27 95011 DGPC-GO, inscrito no sob o nº CPF: 607.372.391-15, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 202110319002794, ajustam e acordam a celebração do presente **Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2021**, consoante disposições da Lei nº 13.019/14; Lei nº 8.666/93; da Lei Estadual nº 17.928/12 e da Lei Estadual nº 13.533/99, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto acrescer a quantidade de beneficiários ao programa e, conseqüentemente, aumentar o valor da transferência de recurso para consecução das ações do **Programa Mães de Goiás**, bem como alterar o respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES/REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global dos recursos públicos a serem repassados pela Concedente à Convenente, durante a vigência do convênio, inicialmente pactuado em R\$ 556.102.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, cento e dois mil e quinhentos reais), **passa a ser de R\$ 667.940.500,00** (seiscentos e sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais).

2.2. Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse da Concedente à Convenente **acrescido em R\$ 10.050.000,00** (dez milhões e cinquenta mil reais) para o **exercício 2021**, complementando o valor de **R\$ 24.390.500,00** (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa mil e

quinhentos reais) já pactuado, perfazendo o valor total para o referido exercício o montante de **R\$ 34.440.500,00** (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais).

2.2. Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse da Concedente à Conveniente **acrescido em R\$ 62.482.000,00** (sessenta e dois milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil reais) para o **exercício 2022**, complementando o valor de R\$ 250.018.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e dezoito mil reais) já pactuado, perfazendo o valor total para o referido exercício o montante de **R\$ 312.500.000,00** (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais).

2.2. Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse da Concedente à Conveniente **acrescido em R\$ 39.306.000,00** (trinta e nove milhões e trezentos e seis mil reais) para o **exercício 2023**, complementando o valor de R\$ 281.694.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais) já pactuado, perfazendo o valor total para o referido exercício o montante de **R\$ 321.000.000,00** (trezentos e vinte e um milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania
- **Ação:** 2137 - Ações Integradas de Promoção à Cidadania
- **Unidade:** 3051 - Fundo Estadual de Assistência Social
- **Valor da despesa para o exercício de 2021:** R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais)
- **Período indicado:** novembro a dezembro de 2021
- **Fonte:**156
- **Modalidade:** 90
- **Classificação Orçamentária:** 2021.30.51.08.244.1040.2137.03.156.90
- **Natureza Despesa:** 3.3.90.48.03
- **Programa de Desembolso Financeiro** - PDF Nº 2021305100118
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** Nº 00099/3051/2021
- **Nota de empenho** Nº 2021.3051.005. 3. 00039

3.2. O impacto orçamentário da presente despesa está devidamente previsto na Lei nº 20.968, de 18/01/2021, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 e na Lei n.º 20.755, de 28/01/2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2023. Para os exercícios 2022 e 2023, a despesa será alocada e dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

As alterações do Plano de Trabalho, relativas a este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021-SEDS/GOIÁSFOMENTO, estão em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 03/2021-SEDS/GOIÁSFOMENTO e no Plano de Trabalho.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de de 2021.

Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDS

Wellington Matos de Lima

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás

Pela AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A

RIVAEI AGUIAR PEREIRA

Agência de Fomento de Goiás S.A

GOIANIA, 07 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 07/12/2021, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 08/12/2021, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025805298 e o código CRC E9E3C05A.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO -
CEP 74605-010 - (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202110319002794



SEI 000025805298